



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2018

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento. CONTRATA com o a Empresa **JOSE CARLOS DUTRA GAUBE-ME** com sede na Rua 7 Setembro, Nº1381, Bairro Centro CEP:97420-000 na cidade de São Vicente do Sul. Inscrita no CNPJ nº 93383537/0001-69, representada neste ato por seu representante legal, Sr JOSE CARLOS DUTRA GAUBE, portador da célula de identidade RG nº. 1027391687, e CPF nº.458858000-06. Edital do Pregão Presencial nº 11/2017 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006.

#### 4. OBJETO:

Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P13 E CARGAS DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS SEM GÁS, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2017, Edital do Pregão Presencial nº 11/2017 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
001	30	CARG	ÁGUA MINERAL 20 LITROS (natural, potável, sem gás ou adicionada de sais, em garrafão de policarbonato ou polietileno, retornável, azul-claro, super transparente, resistente a impacto, e devidamente higienizados. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.	FONTE DA ILHA	16,00	480,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>480,00</b>

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer em comodato, os vasilhames abaixo conforme a necessidade do Município de São Vicente do Sul, sendo devolvidos ao final da vigência da Ata de Registro de Preços:

4.1.1. 20 (vinte) botijões para gás P13;

4.1.2. 20 (vinte) bombonas de 20 litros para água mineral.

#### 3. PRAZOS DE ENTREGA:

3.1. Entrega provisória do objeto licitado, sem ônus de frete para a Administração de Segunda-Feira à Domingo, em um prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Entrega, no local indicado pelo órgão Municipal solicitante, na cidade de São Vicente do Sul.

3.2. Entrega definitiva efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.

3.3. Verificada a não conformidade com a descrição do edital na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, providenciando a sua retirada e posterior entrega, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

#### 4. PAGAMENTO:



4.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 480,00** (Quatrocentos e oitenta reais), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

4.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do Edital do Pregão Presencial nº 11/2017 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 30/2017, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Projeto/Despesa</b> 2060 Custeio das Atividades do Hospital c/Recursos do SUS
--

<b>Reduzido</b> 11743
-----------------------

<b>Conta despesa</b> 3390.30.04.00.00.00 Gás e outros materiais engarrafados
--

<b>Recurso Vinculado</b> 4640 Hospitais de Pequeno Porte
--

<b>Projeto/Despesa</b> 2049 Custeio da Atenção Básica - PAB Fixo
--

<b>Reduzido</b> 10144
-----------------------

<b>Conta despesa</b> 3390.30.04.00.00.00 Gás e outros materiais engarrafados
--

<b>Recurso Vinculado</b> 4510 PAB Fixo
--

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 11/2017 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 30/2017, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 01 de Fevereiro de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

### TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF

CPF

Este Contrato Simplificado foi examinado e aprovado em 01/02/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.